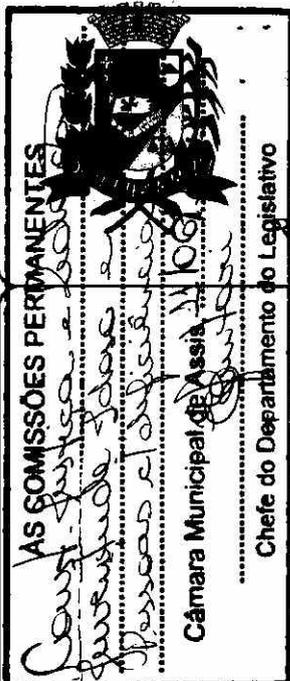


# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP



## PROJETO DE LEI N.º 68/2013

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS A "SEMANA DA JUVENTUDE EVANGÉLICA"

**RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no âmbito do Município de Assis a "Semana da Juventude Evangélica", a ser comemorada na terceira semana do mês de julho de cada ano.

**Parágrafo Único.** A Semana da Juventude Evangélica integrará o Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º.** O objetivo da semana criada por esta Lei é a realização de palestras, cultos, shows de músicas gospel, eventos culturais, esportivos, missionários, de ação social e de evangelismo.

**Art. 3º.** A organização da "Semana da Juventude Evangélica" ficará a cargo da UNIJEJA – União dos Jovens Evangélicos de Assis, organização religiosa legalmente constituída no Município.

**Parágrafo Único.** Todas as Instituições Evangélicas no âmbito municipal poderão participar da "Semana da Juventude Evangélica" ficando, entretanto, as decisões finais sempre a cargo da UNIJEJA.

**Art. 4º.** Os eventos da semana instituída pela presente Lei serão realizados em locais públicos e também igrejas, clubes, entre outros, do município.

**Art. 5º.** Observada a Legislação, o Poder Executivo poderá oferecer subsídios para a realização da "Semana da Juventude Evangélica".



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE JUNHO DE 2013.**

**EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho**  
Vereador – PSC



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A Semana da Juventude Evangélica tem por objetivo incentivar a unidade dos jovens evangélicos de nossa cidade, parcela crescente e importante da população, e tem por objetivos:

- a) adorar e cultuar a Deus, conforme o disposto nas Escrituras Sagradas;
- b) promover a divulgação do Evangelho;
- c) doutrinar seus membros com vistas a seu crescimento espiritual e bom testemunho como súditos do Reino de Deus;
- d) promover eventos musicais, com a participação de cantores e bandas da cidade de Assis e também de renome nacional;
- e) promover eventos esportivos entre os jovens evangélicos, promovendo integração, unidade e proporcionando oportunidades de atuação aos profissionais e estudantes da área de nossa cidade;
- f) promover e incentivar as manifestações culturais dos jovens evangélicos da cidade;
- g) promover serviços assistenciais com vistas ao reerguimento social do ser humano, por todos os meios ao seu alcance;
- h) participar da ação missionária no Brasil e no exterior contribuindo financeiramente ou enviando seus próprios obreiros;
- i) promover a divulgação de um estilo de vida diferente aos jovens de toda a cidade, pautado na Palavra de Deus.

Salientamos, por fim, que a criação da "Semana da Juventude Evangélica" será um grande instrumento de alcance de todos os jovens de nossa cidade. É sabido, com pesar, que muitos de nossos filhos têm sido vítimas do álcool, drogas ilícitas, criminalidade, entre outros, com vidas sendo ceifadas prematuramente. Com a divulgação do Evangelho, incontáveis vidas poderão ser alcançadas, diminuindo estas tristes estatísticas e trazendo esperança aos nossos jovens.

Espera este autor que ao criarmos a "Semana da Juventude Evangélica" estejamos contribuindo para que seus serviços e exemplos frutifiquem em nosso município, para o bem de muitos.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

Por todos esses motivos, peço a compreensão dos nobres Vereadores para aprovar este projeto de lei, que apresento a vossa consideração.

**SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE JUNHO DE 2013.**

**EDSON DE SOUZA – Pastor Edinho**  
Vereador – PSC



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº. 068/2013**  
**PARECER Nº. 086/2013**

Trata-se de Projeto de Lei cujo objetivo é instituir a Semana da Juventude Evangélica no Município de Assis e dá outras providências.

A iniciativa é concorrente e não há vícios formais e legais a serem apontados, podendo-se afirmar que além de socialmente relevante o projeto encontra amparo na legalidade.

Destarte, pode o projeto ser discutido e votado pelos Senhores Vereadores, sendo o quorum necessário para sua aprovação o de maioria simples, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

Este é o parecer.

Assis, 15 de junho de 2013.

**DURVALINO BINATO NETO**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico